

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a **Contratação Emergencial** de empresa especializada para **Conserto e Serviços de Manutenção Corretiva de Balança Rodoviária**, instalada no Núcleo de Destinação Final do Aurá (**NDF/AURÁ**), conforme especificações técnicas, estimativa de preços e obrigações a seguir declinadas.

1.2 Adjudicação dos serviços que serão executados será sob o regime de execução indireta empreitada por preço global.

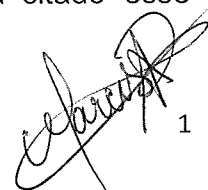
2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O Município de Belém, tendo em vista o Decreto Municipal nº. 80.035 - PMB, de 26 de junho de 2014, assumiu de forma direta a operação do Aterro Sanitário do Aurá, portanto, ficando responsável pela Destinação Final de Resíduos no Aterro, já que a limpeza urbana e a destinação final dos resíduos são responsabilidades da administração pública municipal, sendo que a execução do serviço é feita pelos servidores e equipamentos da **Secretaria Municipal de Saneamento – Sesan/PMB**.

2.2 Ocorre que, mesmo o Aurá estando em fase de desativação os resíduos continuam sendo depositados no aterro, portanto, é necessário à realização de pesagem dos resíduos, no entanto, a estrutura que hoje se apresenta, sobre tudo no que se refere a estrutura física e o equipamento de pesagem (balança rodoviária) que viabilizava o funcionamento da balança de pesagem, que são responsáveis pelo controle de peso diário dos caminhões carregados com resíduos inertes (entulhos diversos), oriundos de Belém e Região Metropolitana.

2.3 Desse modo fez-se necessária à contratação emergencial de empresa especializada para o conserto e serviços de manutenção corretiva da balança hora utilizada, tudo para que sua estrutura possa funcionar devidamente, tal contratação emergencial justifica-se por ter havido ao longo dos anos um desgaste natural e acentuado em sua estrutura, comprometendo o serviço de pesagem e o controle eficiente do peso diário de entrada e saída dos veículos, os quais são de fundamental importância para efeito de pagamento às empresas que prestam serviços de limpeza e conservação urbana ao município de Belém, bem como, o recebimento de valores pagos por empresas particulares que utilizam o Núcleo de Destinação Final do Aurá, para a descarga dos resíduos gerados por suas atividades, que em ambos os casos são aferidos por toneladas dispostas na área do NDF/AURÁ.

2.4 Assim sendo, a contratação emergencial objeto deste Termo de Referência irá colocar a balança em perfeitas condições de operação, pois, como já citado esse



1



SESAN
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SANEAMENTO



equipamento é de fundamental importância para o controle de pesagem de entrada e saída de veículos e sua futura mensuração para efeito de pagamento por parte da Secretaria Municipal de Saneamento, as empresas que prestam serviços e receitas, proveniente de empresas que utilizam aquele espaço, para a destinação final dos resíduos ali depositados.

2.5 O contrato emergencial ora proposto não decorre da falta de planejamento desta SESAN, pois ações estão sendo implementadas no sentido de formalizar processo licitatório para aquisição de duas novas balanças rodoviária, que venha dar suporte para possíveis problemas que por ventura possa ocorrer, contudo, estima-se um prazo não inferior a 06 (seis) meses para a finalização de uma concorrência, e por isso justifica-se a contratação emergencial para o conserto da balança instalada no NDF/AURÁ, pois a mesma encontra-se paralisada por falta de uma manutenção efetiva, sendo dessa forma de fundamental importância a contratação emergencial para seu conserto e manutenção corretiva em função das alegações já explicitadas neste documento, desta forma é imprescindível o funcionamento da balança, e até mesmo a aquisição que se pleiteia desse equipamento, mesmo considerando, a futura desativação do NDF/AURÁ, funcionará naquele espaço um **Centro de Triagem de Materiais Recicláveis** que receberá resíduos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem do município de Belém, os quais deverão ser devidamente pesados para efeito de controle, aferição e pagamento dos resíduos produzidos pela atividade de coleta seletiva, por tanto, para o alcance dos objetivos desta Secretaria é de fundamental importância, a manutenção da balança rodoviária, para a aferição e controle efetivo de entrada e saída dos resíduos produzidos em Belém, e Região Metropolitana.

3. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Após a realização de pesquisa de preços junto às empresas do ramo do objeto a ser contratado, segue valor médio estimado concernente ao custo unitário dos serviços, senão vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO
01	SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA BALANÇA RODOVIÁRIA	UND	01	44.743,76

Valor Total estimado da contratação: R\$ 44.743,76 – (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e três Reais e Setenta e Seis Centavos)

3.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.2.1 Revisão Geral e Serviços de Manutenção Corretiva de **BALANÇA RODOVIÁRIA METÁLICA REMOVÍVEL DE 12 METROS**, Capacidade 40 Ton.

3.2.2 Célula de carga digital, modelo RD 40 toneladas digital total aço inox.

3.2.3 Indicador eletrônico, modelo LD 2052-NA digital ABS.

3.2.4 Serviços de reforço e manutenção da base física da balança.

3.2.4.1 Limpeza, recuperação e concretagem da plataforma, concreto 30Mpa., com tratamento antiferrugem das armaduras.

3.2.4.2 Tratamento da Junta de dilatação em concreto para evitar fissuras.

3.2.4.3 Fixação da proteção metálica nas cabeças dos guarda rodas.

3.2.4 – Os equipamentos, produtos e serviços a serem adquiridos deverão ter garantia de no mínimo de 01 (um) ano, contados do seu recebimento definitivo (item 12 do TDR), bem como, a contratada deverá apresentar relatório de resistência do concreto, fornecido por laboratório de análise de resistência credenciado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CÉLULA DE PESAGEM

4.1 As especificações dos serviços e equipamentos da plataforma de pesagem do objeto desse termo de referencia deverão ser compatíveis com as especificações da Célula de Pesagem e Indicador Digital, já adquirido pela Contratante.

5. DO FORNECIMENTO, PRAZOS DE ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O serviço a ser executado e prazo de execução será conforme os itens abaixo:

a) Local da execução dos serviços: Rodovia BR 316, Estrada Santana do Aurà s/nº - Bairro Águas Lindas – Município de Ananindeua.

b) Prazo de Entrega: até 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho.

5.2 A contratada deverá, no prazo de 07 (**sete**) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho entregar os serviços contratados acompanhado da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito –





SESAN
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SANEAMENTO



CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.3 A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

5.4 O seu objeto será recebido:

I – Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II – Definitivamente, em 3 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos Equipamentos e serviços e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos/produtos, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

6.2 Os produtos que compõe o objeto deverão ser novos e originais e atender ao seguinte.

6.3 Os produtos deverão ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

a) Descrição completa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o produto e serviço em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega e a qualidade dos serviços;

7.3. Fornecer o produto, observados os prazos mínimos estabelecidos para o item deste instrumento, contados do recebimento definitivo dos produtos, na localidade de entrega dos mesmos;

7.4. Por ocasião da entrega, o produto será conferido e, se verificada quaisquer irregularidades, será devolvido à **CONTRATADA**, que terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** para substituí-los;

7.5. A empresa vencedora deverá efetuar a instalação técnica do equipamento que compõem o objeto desse Termo de Referência, para tanto, devendo obedecer todas as normas técnicas pertinentes;

7.6. A **CONTRATADA** obriga-se, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituir toda a unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão, durante o período de fornecimento, todas as condições e exigências estabelecidas no presente TDR.

7.7. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

7.8. O equipamento a ser adquirido deverá ter garantia de no mínimo de 01 (um) ano, contados do seu recebimento definitivo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

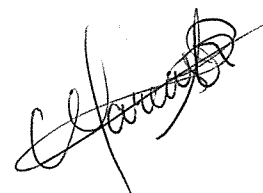
8.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do Núcleo de Destinação Final do Aurá, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com este Termo de Referência e os termos de sua proposta;

8.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;





SESAN
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SANEAMENTO



8.6. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

8.7. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais e serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

9. A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1. A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

9.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução dos serviços;

9.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado;

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e serviços mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

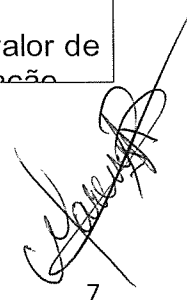
10.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta contratação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.





SESAN
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SANEAMENTO



Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste contrato.

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.3. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

11.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saneamento, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 11.1.**

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, seus anexos, e nas demais cominações legais.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato a ser celebrado terá sua vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, tendo em vista o prazo de garantia exigido para os equipamentos e serviços.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

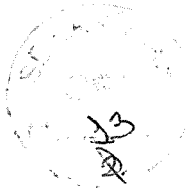
Para habilitação jurídica na licitação a empresa interessada deverá:
Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com toda a documentação em plena validade; e ainda:

Apresentar os seguintes documentos:

- a)** – Registro na Junta Comercial do Estado em que se encontra a sede do Licitante;
- b)** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade mercantil, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;
- c)** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d)** – Cédula de identidade e Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF) dos sócios das sociedades civis ou comerciais, ou dos diretores das sociedades anônimas.



9



14. DA REGULARIDADE FISCAL

Apresentar:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do art. 27 inciso IV c/c art.29 inciso V da Lei nº 8.666/93 e Lei 12.440/2011 (regularidade trabalhista).
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal.
- g) Para as finalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” somente serão admitidas certidões positivas se delas constar expressamente a indicação dos respectivos efeitos negativos.
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua entrega. Na hipótese de existir alguma ação judicial distribuída, deve ser apresentada certidão circunstanciada comprovando possuir a licitante capacidade de participar da licitação.

15. DA CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentar:

- a) - **Comprovação de capacidade Técnica operacional da empresa licitante que a mesma tenha executado serviço(s) com características semelhantes à licitada, através Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços compatíveis ao objeto da licitação.**

16. DA HABILITAÇÃO FINANCEIRA

Apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício do último exercício social: devidamente acompanhado da DHP do contador, já exigíveis e apresentado na forma da lei vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial.

b) Demonstrar: por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,00$$

Índice de Endividamento (IEN) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00$$





SESAN
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SANEAMENTO



OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

17. ANEXO

17.1. Mapa Comparativo de Preço

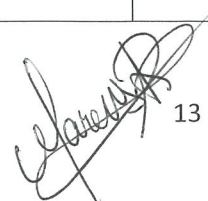
Belém, 12 de abril de 2018

Marcus Antonio Beirão de Carvalho
Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos
PMB/SESAN/DRES

ANEXO I-A

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO
ADIMISSÍVEL.**

Item	Empresa	Descrição	Und	Quant	V. Unit	Total	Total Geral
01	ACN Engenharia	1 Revisão Geral e Serviços de Manutenção Corretiva de BALANÇA RODOVIÁRIA METÁLICA REMOVÍVEL DE 12 METROS , Capacidade 40 Ton.					41.660,16
		1.1 Célula de carga digital, modelo RD 40 toneladas digital total aço inox.	Und	04	4.189,21	16.756,84	
		1.2 Indicador eletrônico, modelo LD 2052-NA digital ABS.	Und	01	6.932,12	6.932,12	
		1.3 Serviços de reforço e manutenção da base física da balança.	Und	01	2.203,09	2.203,09	
		Limpeza, recuperação e concretagem da plataforma, concreto 30Mpa., com tratamento antiferrugem das armaduras.	Und	01	7.615,76	7.615,76	
		Tratamento da Junta de dilatação em concreto para evitar fissuras.	Und	01	2.840,12	2.840,12	
		Fixação da proteção metálica nas cabeças dos guarda rodas.	Und	01	4.841,12	4.841,12	
		Relatório de resistência do concreto,	Und	01	471,11	471,11	
02	Construtora Muiraquitã	1 Revisão Geral e Serviços de Manutenção Corretiva de BALANÇA RODOVIÁRIA METÁLICA REMOVÍVEL DE 12 METROS , Capacidade 40 Ton.					47.810,06
		1.1 Mobilização e Desmobilização	Und	01	3.345,29	3.345,29	
		1.2 Despesas Gerais	Und	01	5.911,04	5.911,04	
		1.3 Recuperação das armaduras, aplicação de zarcão, forma e desforma, lançamento de concreto e junta de dilatação	Und	01	9.871,24	9.871,24	
		1.4 Fornecimento e montagem de sensores de cargas e indicadores eletrônicos	Und	01	25.891,28	25.891,28	
		1.5 Serviços diversos de limpeza	Und	01	2.791,21	2.791,21	
		1 Revisão Geral e Serviços de Manutenção Corretiva de BALANÇA RODOVIÁRIA					



13



SESAN
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SANEAMENTO



03	Construtora Marcos Bezerra	METÁLICA REMOVÍVEL DE 12 METROS, Capacidade 40 Ton.					
		1.1 mobilização e Limpeza da Área	Und	01	2.431,29	2.431,29	
		1.2 Recuperação de Armaduras	Und	01	2.732,19	2.732,19	
		1.3 Aplicação de Zarcão	Und	01	910,29	910,29	
		1.4 Forma e Desforma em Madeirite	Und	01	791,20	791,20	
		1.5 Concreto de 30 MPA Lançamento e Adensamento	Und	01	1.8121,19	1.812,19	44.754,47
		1.6 Proteção Metálica dos Guarda Rodas	Und	01	6.191,21	6.191,21	
		1.7 Limpeza da Área e Desmobilização	Und	01	2.234,81	2.234,81	
		1.8 Célula de Carga 40 Ton	Und	04	5.000,00	20.000,00	
		1.9 Indicador Eletrônico	Und	01	7.651,29	7.651,29	
TOTAL							134.231,29
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA A CONTRATAÇÃO							44.743,76